

**DESCONTO NO IPTU JÁ PODE SER PEDIDO** - Os aposentados, pensionistas e pessoas com deficiência já podem dar entrada, na Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com o pedido de isenção de até 50% no pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para 2013. O prazo para o requerimento - que iniciou no dia 3 de setembro - vai até o dia 30 de novembro. O atendimento será feito nos dias úteis, de meia-dia às 17h30, no auditório do Furban, no prédio anexo ao Palácio 17 de Julho (sede da Prefeitura), e na Subprefeitura do Retiro.



**OUVIDORIA ITINERANTE ESTARÁ NO VILA RICA/TRÊS POÇOS NESTA QUINTA** - A Ouvidoria Itinerante da Guarda Municipal de Volta Redonda vai atender nesta quinta-feira, dia 13, das 9h às 17h, na Rua 2, em frente ao nº 103, no bairro Vila Rica/Três Poços (ao lado da Escola Municipal Graciema Coura), buscando atender ao maior número de manifestações de moradores do bairro. A associação de moradores do bairro participa do evento, divulgando junto aos moradores a presença da Ouvidoria Itinerante, para que muitos possam fazer as suas manifestações.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1070 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE SETEMBRO DE 2012

# Desfile da Independência reuniu mais de 30 mil pessoas em Volta Redonda

*60 escolas, entidades e clubes de serviços participaram do evento na Avenida Paulo de Frontin, no Aterro*

O tradicional Desfile Cívico-Militar de Volta Redonda, que comemora os 190 anos da Independência do Brasil, contou com a presença de um público de mais de 30 mil pessoas este ano. O evento, organizado pela Assessoria de Comunicação Social (ACS) da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ocorreu na manhã da sexta-feira, 7 de setembro, na Avenida Paulo de Frontin, no Aterro e reuniu grupamentos civis, militares e estudantes. Ao todo participaram 60 escolas, instituições e clubes de serviços, de acordo com a coordenação do desfile.

Antes do desfile, às 8 horas, foi realizada uma cerimônia para hastejar as bandeiras em frente ao Palácio 17 de Julho (sede da Prefeitura), com a execução dos hinos Nacional e da Independência. O desfile, que foi dividido em quatro fases, foi aberto pela Banda e Coral Municipal. Em seguida entraram os Ex-combatentes, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, grupos de escoteiros e os grupos da



melhor idade, formados por integrantes das secretarias de Ação Comunitária e Esporte e Lazer.

Na segunda fase, desfilaram a Associação de Pais dos Amigos do Excepcionais de Volta Redonda (Apae-VR), Fundação Beatriz Gama (FBG), Centro Universitário de

Volta Redonda (Unifoar) e os integrantes da Ordem Demolay e Filhas de Jó. As escolas da rede municipal de ensino trouxeram este ano um desfile distribuído pelas regionais com aproximadamente 1,8 mil alunos. Além das escolas que abordam diversos temas, participaram do evento tivemos as

bandas mini e uma grande banda, que fazem parte do projeto Volta Redonda Cidade da Música, coordenado pelo maestro Nicolau Martins de Oliveira.

O desfile teve ainda a apresentação dos estudantes dos colégios da Fundação Educacional de Volta Redonda (Fe-

vre) - João XXIII, Delce Horta Delgado, Academia da Vida Oscar Cardoso, Themis de Almeida Vieira, José Botelho de Athayde e Getúlio Vargas.

A terceira e quarta fases contou com desfiles de escolas, carros e motos. Começou com os alunos do Ciep Gloria Roussim, Escola Arco Íris e Escola Técnica Pandiá Calógeras (ETPC). Os karts do Projeto Piloto Cidadão, Jeep Club, PX Clube, Falcões de Aço Moto Clube e o Clube de Antiguidades Automotivas, com veículos antigos e raros, fecharam o evento.

A coordenação do desfile informou que este ano foram montados dois novos palanques, mais bem estruturados - um para as autoridades e outro para a Banda Municipal, que tocou para as entidades que não possuíam bandas ou fanfarras.

Para os casos de crianças perdidas, foi montada uma tenda "Ponto de Encontro", atrás do palanque oficial - na Praça Sávio Gama - com o apoio dos agentes da Cruz Vermelha e Conselho Tutelar de Volta Redonda.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemary Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Roberto Pimenta da Cruz**  
Secretário Municipal de Obras

**EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.906

**EMENTA:** "DENOMINA DE JACY FERREIRA DE AZEVEDO, O TREVO DE ACESSO À BR-393 SITUADO NO BAIRRO SÃO LUIZ."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Jacy Ferreira de Azevedo, o Trevo de acesso à BR-393, situado no Bairro São Luiz, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4.907

**EMENTA:** "DISPÓE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL PARA DEFICIENTES MENTAIS E AUTISTAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica determinada no âmbito do Município de Volta Redonda, a implantação de um Centro de Reabilitação Integral para crianças e adolescentes portadores de deficiência mental e autismo.

**Art. 2º** - O Centro de Reabilitação Integral deverá dispor de instalações físicas, equipamentos, recursos humanos, formação e/ou capacitação na área de reabilitação, para o atendimento à crianças e adolescentes com deficiência mental e autismo, que requeiram cuidados de reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e tratamento e/ou orientação familiar, consolantes com os atendimentos médicos: neurológico, genético, psiquiátrico, pediátrico, e terapêuticos: pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, fisioterapeútico e terapêutico ocupacional. Realizar cuidados de enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social.

**Parágrafo Único** - Será garantido também no Centro de Reabilitação Integral para o atendimento à saúde das crianças e adolescentes portadores de deficiência mental e autismo:

I - Atendimentos terapêuticos alternativos;

II - Qualificação em atendimento a deficientes mentais e autistas dos profissionais dos Centros de Reabilitação Integral;

III - Distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes ne-

cessários a todas as crianças e adolescentes com deficiência mental e autismo, sem interrupção de fluxo;

**Art. 3º** - O Centro de Reabilitação Integral que trata o Art.1º terá equipes multidisciplinares efetivas compostas por: Pediatra, Psicólogo, Psiquiatra, Nutricionista, Geneticista, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Pedagogo, Ortopedista e Terapeuta Ocupacional.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal em sua política de garantia e ampliação dos Direitos da Pessoa com Deficiência Mental ou com autismo garantido pela Lei Municipal nº 4.833 de 13 de Dezembro de 2011, observará os princípios da Declaração de Montreal sobre deficiência Intelectual, de 06 de outubro de 2004, especialmente:

**I** - O reconhecimento de que as pessoas com deficiência intelectual e com autismo nascem livres e iguais como todos os demais seres humanos;

**II** - a obrigação do Poder Público de proteger, respeitar e garantir os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência intelectual ou autistas, inclusive contra a discriminação, a segregação, a estigmatização, a exploração e formas abusivas de experimentações científicas e médicas;

**III** - o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência intelectual ou autistas à sua inclusão social com acesso ao trabalho remunerado, sempre que possível, à saúde, à educação e aos serviços públicos, inclusive com equiparação de oportunidades com adaptações, apoios e ações afirmativas;

**IV** - o respeito, sempre que possível, às decisões significativas tomadas pelas pessoas com deficiências intelectuais ou autistas relativas às suas próprias vidas.

**Art. 5º** - Para maior garantia do atendimento e acesso no Município de Volta Redonda, o Centro de Reabilitação Integral, a unidade deverá ser implantada em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.:

**Art. 6º** - Constituirá o Centro de Reabilitação Integral os serviços de assistência cadastrados ou a serem cadastrados no Sistema Único de Saúde SIA/SUS.

**Parágrafo Único** - As fontes dos recursos para os serviços de assistência nas unidades de atendimento serão aquelas disponíveis pelo SUS – Sistema Único de Saúde para o atendimento adequado para as deficiências em questão, inclusive os procedimentos relacionados na Portaria MS/GM nº 1635 de 12 de setembro de 2002 e na Portaria MS/GM nº 818 de 05 de junho de 2001.

**Art. 7º** - O Município poderá estabelecer convênios e parcerias com o Governo Federal, Estadual e Empresas Privadas para a consecução dos objetivos por ele visados nesta Lei, dentro dos princípios nela elencados.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.613

Aprova o Loteamento denominado Residencial Jardim Olympio, no bairro Roma.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o parcelamento de solo, sob a forma de loteamento, denominado "Residencial Jardim Olympio",

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

objeto do Processo Administrativo DCU Simples nº 0587/2012, de propriedade de Marta Elisa Guimarães Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 232.825.417-91, em área desmembrada da Fazenda da Picada, no bairro Roma, localizada em AEU – Área de Expansão Urbana, instituída pelo Decreto nº 1290 e, de acordo com a Lei Municipal de nº 4441 – Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano – PDPDU, localiza-se em ZUC – Zona Urbana Consolidada, com 136.566,31 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis vírgula trinta e um metros quadrados), sendo que 88.769,89 m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), referentes a áreas institucionais, servidões, ruas, praças e áreas verdes, passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I. demarcação dos lotes e logradouros;
- II. abertura de vias públicas;
- III. terraplenagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV. sistema de escoamento pluvial;
- V. sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI. sistema de esgoto sanitário;
- VII. colocação das guias e sarjetas;
- VIII. pavimentação da via pública;
- IX. arborização do logradouro público
- X. iluminação pública.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 01/2012, o Cronograma de Execução de Obras, bem como, os demais elementos do Processo Administrativo DCU Simples nº 0587/2011.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado “Residencial Jardim Olympio”, no Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 6766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.615**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.904 de 30 agosto de 2012,

DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.505.585,01 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), visando atender a despesa com o **Programa de Drenagem e Pavimentação na Rodovia dos Metalúrgicos** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.63 R\$	3.330.305,80
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.00 R\$	175.279,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.505.585,01</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Convênio nº 004/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas Ruas do Bairro São Sebastião** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
2.05.26.782.0045.1.265	44905100.00	205.290	R\$ 175.279,21

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.616**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.905 de 30 agosto de 2012,

DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.029.689,54 (cinco milhões, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Contenção de Encostas em Áreas de Risco** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.67 R\$	4.240.437,66
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.00 R\$	789.251,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.029.689,54</b>

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Termo de Compromisso nº 0351544-89/2011, que entre si celebram o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas** – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.15.543.0034.2.217	44905100.00	205.154	R\$ 789.251,88

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.617**

Aprova o Projeto de Loteamento de Interesse Social, denominado “Área A”, no bairro Três Poços.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

DEC R E TA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento de Interesse Social, denominado Área A, em área desmembrada da Área de Interesse Social 1 (AIS-1), com 15.067,28 m<sup>2</sup> (quinze mil, sessenta e sete vírgula vinte e oito metros quadrados), sendo que 5.040,74 m<sup>2</sup> (cinco mil, quarenta vírgula setenta e quatro metros quadrados) passarão a constituir bens de domínio público; situado à Rua Erika Berbet, no bairro Três Poços, localizada

em AIS – Área de Interesse Social, de acordo com a Planta de Zoneamento, instituída pelo Decreto nº 1290; e ainda de acordo com o PDPDU – Plano Diretor Participativo Urbano, fica localizada em ZUC – Zona Urbana Consolidada, de propriedade do Município de Volta Redonda. A aprovação é objeto do Processo Administrativo nº 0684/2012-SMP.

Artigo 2º - Este Decreto se destina a inscrever o Loteamento de Interesse Social denominado “Área A” no registro Geral de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, atendendo o que prescreve o Artigo 18, da Lei Federal nº 6766; no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.618**

Aprova o Projeto de Loteamento de Interesse Social, denominado “Área B”, no bairro Três Poços.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

DEC R E TA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de Interesse Social, denominado Área B, em área desmembrada da Área de Interesse Social 1 (AIS-1), com 9.527,88m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta e oito metros quadrados), sendo que 6.647,50m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e quarenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), passarão a constituir bens de domínio público; situado às Ruas Erika Berbert, Francisco Delgado e Bento Delgado Duque, no bairro Três Poços, localizada em AIS – Área de Interesse Social, de acordo com a Planta de Zoneamento, instituída pelo Decreto nº 1290; e ainda de acordo com o PDPDU – Plano Diretor Participativo Urbano, fica localizada em ZUC – Zona Urbana Consolidada, de propriedade do Município de Volta Redonda. A aprovação é objeto do Processo Administrativo nº 0685/2012 SMP.

Artigo 2º - Este Decreto se destina a inscrever o Loteamento de Interesse Social denominado Área B” no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, atendendo o que prescreve o Artigo 18 da Lei Federal 6766; no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.619**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.01.04.122.0003.2.166	33903900.00	201.075	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passageiros e Despesas com Locomoção, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.04.122.0032.2.201	33903300.00	205.014	R\$ 420.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Projeto de Recuperação da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.16.18.544.0164.1.032	33903000.00	216.735	R\$ 40.000,00
2.16.18.544.0164.1.032	33903000.92	216.740	R\$ 150.000,00
2.16.18.544.0164.1.032	33903900.92	216.760	R\$ 140.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial – Aquisição de Títulos de Crédito, na Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 300.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro São Sebastião – Obras e Instalações, Programa de Reforma das Calçadas na Av. Sávio Gama – Bairro Retiro – Obras e Instalações, Programa de Reforma das Três Pontes do Bairro Santa Rita do Zarur – Obras e Instalações, Programa de Reforma do Campo de Futebol do Volta Grande – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.26.782.0045.1.265	44905100.00	205.290	R\$ 200.000,00
2.05.26.782.0045.1.388	44905100.00	205.350	R\$ 70.000,00
2.05.26.782.0045.1.403	44905100.00	205.362	R\$ 70.000,00
2.05.27.813.0037.1.250	44905100.00	205.406	R\$ 80.000,00
		<b>R\$ 420.000,00</b>	

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Educação Ambiental Para Populações Ribeirinhas – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Projeto de Reflorestamento do Centro de Educação Ambiental do Parque Ingá – Obras e Instalações, Programa de Elaboração e Implantação do Plano Manejo MMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Perfuração de Poços Artesianos no Parque do Ingá – Obras e Instalações, Programa de Conservação da Biodiversidade – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FUMCAM – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.16.18.541.0164.1.015	44905200.92	216.210	R\$ 35.000,00
2.16.18.541.0164.1.016	44905100.00	216.215	R\$ 44.000,00
2.16.18.541.0164.1.016	44905100.92	216.220	R\$ 44.000,00
2.16.18.541.0164.1.028	33903900.00	216.235	R\$ 44.000,00
2.16.18.541.0164.1.034	44905100.00	216.275	R\$ 35.000,00
2.16.18.541.0164.2.025	44905200.00	216.330	R\$ 44.000,00
2.16.18.541.0164.2.025	44905200.92	216.335	R\$ 44.000,00
2.16.18.541.0169.2.017	44905200.00	216.430	R\$ 40.000,00
		<b>R\$ 330.000,00</b>	

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de setembro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 197/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de agosto/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARM POPULAR BRASIL	31/08/12	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00
TRANSPLANTES DE ORGÃO	31/08/12	624011-0	104/0197	R\$ 21.950,70
TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	31/08/12	624011-0	104/0197	R\$ 2.901,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31/08/12	624012-9	104/0197	R\$ 31.629,76
PISO ESTRATÉG. GERENC. RISCO	31/08/12	624012-9	104/0197	R\$ 17.862,54
UBS-SANTARITA DO ZARUR	31/08/12	63759-9	BRASIL0262-3	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 134.344,52</b>

Volta Redonda, 05 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 198/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de setembro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
CEREST	03/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 30.000,00

Volta Redonda, 05 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 199/12

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios para a contratação da Companhia Estadual de Gás – CEG RIO S/A, conforme **Processo Administrativo nº 8785/12**, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 200/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 04 e 05/setembro/2012):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51.909-X	BB	R\$ 463.239,33
PNATE	44.306-9	BB	R\$ 1.658,42
Prog. Nac. Alimentação Escolar	59.072-X	BB	R\$ 310.992,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 775.889,75</b>

Volta Redonda, 06 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 201/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Julho/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PAB FIXO	04/09/12	624009-9	104/0197	R\$ 431.686,67

Volta Redonda, 10 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 202/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Agosto/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
MAC	05/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 3.314.008,27
TETO MUNIC.	05/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 121.983,95
REDE PSICOSSOCIAL	05/09/12			<b>R\$ 3.435.992,22</b>

Volta Redonda, 10 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

#### Referência

Portaria n.º 512/2012 SMA

Aposenta Servidora **Neuman Aparecida Ferreira**, matrícula **093.335**, ocupante do cargo de Docente II – Nível GMA – 11 – 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 19 de junho de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 828,24 = 89,40% Vencimento Base – Lei Municipal nº 4849/11;

R\$ 250,14 = Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 106,00 = 12,8% Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;

R\$ 1184,38 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5764/2012.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2012.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2012/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA - EPP**.

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender mandados judiciais e pacientes internados da Rede Pública de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2012/FMS/PMVR.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 138.380,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2012.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0908/2012/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2012/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **MARCOMED SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender mandados judiciais e pacientes internados da Rede Pública de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2012/FMS/PMVR.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2012.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0908/2012/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2012/FMS/SMS/PMVR

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **DIVINA DAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender mandados judiciais e pacientes internados da Rede Pública de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2012/FMS/PMVR.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil, quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2012.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0908/2012/SMS/PMVR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTRARIA N° 008/2012-SME

**Ementa:** Define critérios gerais para o Concurso de Remoção dos professores ocupantes do Cargo/Emprego de Docentes I e II, Orientadores e Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

\* considerando que a Portaria nº 14/2012 precisa ser revisada para atender a realidade da Rede Municipal de Ensino;

\* considerando, ainda, a necessidade de harmonizar os interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

§ 1º - Terão direito de participar do Concurso aludido no “Caput” deste artigo:

a) Os professores que ocupam o Cargo ou Emprego de Docentes I e II, os Orientadores e Supervisores Educacionais atuantes na Educação Infantil (Creches Municipais, Jardins de Infância e Centros Municipais) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) que tiverem, no mínimo, 02 (dois) anos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 31/01/2013;

b) Os Professores Docentes I e II, os Orientadores e Supervisores Educacionais que foram devolvidos dos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;

c) Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais lotados no Departamento Pedagógico;

d) Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais que se encontram com lotação provisória.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar, anualmente, as providências cabíveis para a realização do Concurso previsto nesta Portaria.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2012.

**Profª. Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

### EDITAL N° 001/2012-SME

## CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE DOCENTES I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos Professores que atuam na Educação Infantil (Creches Municipais e Conveniadas, Jardins de Infância e Centros Municipais) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 008/2012-SME.

#### 01. DAS VAGAS:

2.1. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas dos seguintes cargos/empregos: Regência de Classe e de Orientação e Supervisão Educacional das Unidades Escolares da Rede Municipal, segundo os seguintes critérios:

1.2.1. Docente I – Poderão pleitear vaga em qualquer Unidade Educacional dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou da EJA.

1.2.2. Docente II – Poderão pleitear vaga em qualquer Unidade Escolar de Educação Infantil ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.2.3. Orientadores e Supervisores Educacionais – Poderão pleitear vaga em qualquer Unidade Escolar, desde que seja da mesma etapa de ensino ou do mesmo segmento do Ensino Fundamental ou EJA em que se encontram lotados.

#### 02. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento prevista para 29/10/2012.

2.2. Poderão se inscrever para o Concurso referido no item anterior:

2.2.1. Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais que tenham no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 31/01/2013.

2.2.2. Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais que forem devolvidos, através de relatórios, pelos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior.

2.2.3. Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais que se encontram em lotação provisória.

2.2.4. Todos os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais lotados no Departamento Pedagógico/SME que desejarem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.3. Os(As) Diretores(as) das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração no dia 05/11/2012.

#### 03. DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2. A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

a) Tempo de Serviço na atual Unidade Educacional - 04 (quatro) pontos por ano;

b) Tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação - 10 (dez) pontos por ano;

c) Tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal - 06 (seis) pontos por ano;

d) Tempo de Serviço em Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal - 06 (seis) pontos por ano;

3.3. Os Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais que foram devolvidos à Secretaria Municipal de Educação com relatório desfavorável, perderão 02 (dois) pontos na contagem final do tempo de serviço previsto na alínea a do item 3.2.

3.4. Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, conforme o caso, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo Professor, Orientador e Supervisor Educacional em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele, e em outros, desde que oficialmente autorizado e no interesse da Municipalidade.

3.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

#### 3.6. O desempate far-se-á pela:

a) idade cronológica (maior idade);

b) proximidade da residência à Unidade Educacional;

c) residência na cidade.

3.7. O resultado da remoção será afixado no auditório da

Secretaria Municipal de Educação, segundo o seguinte cronograma:

- a) Professor Docente II - Dia 12/12/2012 (quarta-feira), às 14 horas.
- b) Professor Docente I - Dia 14/12/2012 (sexta-feira), às 14 horas.
- c) Orientador e Supervisor Educacional - 17/12/2012 (segunda-feira), às 14 horas.

#### 04. DA INVESTIDURA:

4.1 O candidato removido deverá apresentar-se na Unidade Educacional no primeiro dia letivo de 2013.

4.2 O Memorando de mudança de lotação estará na pasta da Unidade Educacional de acordo com o item 3.7.

#### 05. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos inscritos e não classificados no Concurso de Remoção que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, alínea b ou d da Portaria nº 008/2012-SME ou nos

*U.E. 2012 e 2013*

 <p>Estado do Rio de Janeiro Prefeitura de Volta Redonda Secretaria Municipal de Educação Departamento Geral Administrativo</p>		Matrícula _____																												
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO</b> <b>I- Preenchimento pelo Candidato</b> Nome do candidato (por extenso) _____  Data de Nasc. _____ Telefone Residencial _____ Telefone Celular _____ Data A ihmissão _____  <input type="checkbox"/> Professor de 1º ao 5º ano <input type="checkbox"/> Supervisor (a) Educacional <input type="checkbox"/> Orientador (a) Educacional  Código _____ Nome da Unidade Escolar onde Leciona _____  Turno da Escola onde atua <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde      Vaga atual <input type="checkbox"/> Vaga Fixa <input type="checkbox"/> Vaga Provisória																														
<p>Requer sua inscrição no Concurso de Remoção. Declara outrossim estar ciente da portaria que regulamenta o concurso e estar de acordo com as normas que regem a remoção, responsabilizando-se pelas informações prestadas.</p> <p>Volta Redonda, ____/____/____</p>																														
<b>Assinatura do candidato</b>  <b>II- Preenchimento pela SME</b> Para Pontuação: A) -Tempo de serviço na Unidade Educacional (4 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> B) - Tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação (10 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> C) - Tempo de regência de classe no serviço público municipal (6 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> D) - Tempo de serviço em cargo comissionado função de confiança ou chefia na administração (6 pontos/ano) _____  Para Desempate: e) Idade cronológica (em meses) _____ d) Residência próxima a unidade educacional (Em Km) _____ e) Residência na cidade (1- Sim / 2- Não) _____  TOTAL DE PONTOS _____ Transportar para o campo (A) _____  Data ____/____/____		<b>Assinatura e carimbo da Diretora</b>  <b>III- Preenchimento pela SME</b> Recebi a presente inscrição Data ____/____/____ Responsável _____  <b>IV- Preenchimento pela SME</b> <input type="checkbox"/> 1-Deferido <input type="checkbox"/> 2-Indeferido Data ____/____/____ Assinatura _____																												
<b>V- Preenchimento pelo Candidato</b> <b>Indicações das opções para remoção</b> <table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Ordem</th> <th rowspan="2">Código Escolar</th> <th rowspan="2">Nome da Escola</th> <th colspan="2">Turno</th> <th rowspan="2">Jornada</th> </tr> <tr> <th colspan="2">(Somente 01 opção por linha)</th> </tr> <tr> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td>01 - Manhã</td> <td>02 - Tarde</td> <td>03- Noite</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>03</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Ordem	Código Escolar	Nome da Escola	Turno		Jornada	(Somente 01 opção por linha)		01			01 - Manhã	02 - Tarde	03- Noite	02						03						
Ordem	Código Escolar	Nome da Escola	Turno				Jornada																							
			(Somente 01 opção por linha)																											
01			01 - Manhã	02 - Tarde	03- Noite																									
02																														
03																														

itens 2.2.2. ou 2.2.3. do presente Edital, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação para escolha das vagas remanescentes das remoções feitas, nas seguintes datas:

- a) No dia 17/12/2012 (segunda-feira), às 14 horas – Professor Docente I;
- b) No dia 18/12/2012 (terça-feira), às 14 horas – Professor Docente II.
- c) No dia 19/12/2012 (quarta-feira), às 14 horas - Orientador e Supervisor Educacional.

5.2 O preenchimento incorreto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2012.

**Profª. Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

 <p>Estado do Rio de Janeiro Prefeitura de Volta Redonda Secretaria Municipal de Educação Departamento Geral Administrativo</p>		<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2ª FASE (6º ao 9º Ano)</b> <b>I- Preenchimento pelo Candidato</b> Nome do candidato (por extenso) _____ Matrícula _____  Data de Nascimento _____ Telefone Residencial _____ Telefone Celular _____ Data de Admissão _____  Disciplina _____ Nome da Unidade Educacional que leciona _____  Turno da Escola onde atua <input type="checkbox"/> 1º Turno <input type="checkbox"/> 2º Turno <input type="checkbox"/> 3º Turno      Vaga Atual <input type="checkbox"/> FIXA <input type="checkbox"/> PROVISÓRIA      Quantidade de Aula na U.E. _____																																
<p>Requer sua inscrição no Concurso de Remoção. Declara outrossim estar ciente da portaria que regulamenta o concurso e estar de acordo com as normas que regem a remoção, responsabilizando-se pelas informações prestadas.</p> <p>Volta Redonda, ____/____/____</p>																																		
<b>Assinatura do candidato</b>		<b>Assinatura e carimbo da Diretora</b>																																
<b>II- Preenchimento pela SME</b> Para Pontuação: A) -Tempo de serviço na Unidade Educacional (4 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> B) - Tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação (10 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> C) - Tempo de regência de classe no serviço público municipal (6 pontos/ano) _____  <input type="checkbox"/> D) - Tempo de serviço em cargo comissionado função de confiança ou chefia na administração (6 pontos/ano) _____  Para Desempate: e) Idade cronológica (em meses) _____ d) Residência próxima a unidade educacional (Em Km) _____ e) Residência na cidade (1- Sim / 2- Não) _____  TOTAL DE PONTOS _____ Transportar para o campo (A) _____  Data ____/____/____																																		
<b>III- Preenchimento pela SME</b> Recebi a presente inscrição Data ____/____/____ Responsável _____																																		
<b>IV- Preenchimento pela SME</b> <input type="checkbox"/> 1-Deferido <input type="checkbox"/> 2-Indeferido Data ____/____/____ Assinatura _____																																		
<b>Indicações das opções para remoção</b> <b>V- Preenchimento pelo Candidato</b> <table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Ordem</th> <th rowspan="2">Código Escolar</th> <th rowspan="2">Nome da Escola</th> <th colspan="3">Turno</th> <th rowspan="2">Jornada</th> </tr> <tr> <th colspan="3">(Somente 01 opção por linha)</th> </tr> <tr> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td>01 - Manhã</td> <td>02 - Tarde</td> <td>03- Noite</td> <td></td> </tr> <tr> <td>02</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>03</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Ordem	Código Escolar	Nome da Escola	Turno			Jornada	(Somente 01 opção por linha)			01			01 - Manhã	02 - Tarde	03- Noite		02							03						
Ordem	Código Escolar	Nome da Escola	Turno				Jornada																											
			(Somente 01 opção por linha)																															
01			01 - Manhã	02 - Tarde	03- Noite																													
02																																		
03																																		

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 480/2012 TERMO ADITIVO Nº 02

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**  
**OBJETO:** Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2012, 30% (trinta por cento) de aumento sobre os valores relativos à remuneração de mão de obra para reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, relativo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATO Nº 053-A/2011)**, relativo à prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados.

**DOTAÇÃO:** 2.06.12.122.0358.2.088.33903900.28 – SME (N.E. nº 03.908-2, de 25/08/2012)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 934.723,02 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 25.08.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.049/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 489/2012 TERMO ADITIVO Nº. 08

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **MIX CONSTRUÇÕES LTDA**.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e redução em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) o valor do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 03/02/2010 (**CONTRATO Nº 017/2010**), relativo à obra de **URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, VESTIÁRIO, RAMPAS E Etc., NA RUA BAOBÁ, NO BAIRRO ROMA I**, em Volta Redonda/RJ.

**VALOR REDUZIDO:** R\$ 211,93 (duzentos e onze reais e noventa e três centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 04.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.991/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 490/2012 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **I. M. CASTRO FORMATURAS LTDA ME**

**OBJETO:** Realizar, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2012, no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ., a festa de formatura da XLVII Turma de Medicina do UniFOA.

**VALOR:** **EMPRESA** doou ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, até a data da realização do evento, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.368/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 491/2012 CONVÉNIO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO – SOBEU** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA**.

**OBJETO:** Execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no curso de **licenciatura em letras, matemática, história, educação física, pedagogia e no programa especial de formação pedagógica de docentes** do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses  
**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.560/2012

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 492/2012 TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **HUMBERTO SÁVIO MARTINS**.

**OBJETO:**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 13/04/2011 (**CONTRATO Nº 1646/2011**), relativo à locação de imóvel situado na Rua Julio Caruso, nº.660, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 2.04.04.122.0021.2.506.33903900.00 – SMA (N.E. nº 03.860-2, de 20/08/2012)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.411,28 (sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.035/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 493/2012 TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA**.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 15/11/2011 (**CONTRATO Nº 698/2011**), relativo à obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE NORONHA**, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, nº 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.208/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 494/2012 TERMO ADITIVO Nº 02

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA**.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 15/11/2011 (**CONTRATO Nº 698/2011**), relativo à obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARLENE MENDES DE CASTRO**, localizada na Avenida da Integração, nº 167, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.109/2011

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 495/2010 TERMO ADITIVO Nº 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA**

**OBJETO:** Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 16/03/2011 (**CONTRATO Nº 103/2011**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, na Rua 154, bairro Laranjal, em Volta Redonda/RJ. (Aumento e redução de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de itens novos)

**DOTAÇÃO:** 2.06.12.361.0070.1.104.44905100.23 - SME (N.E. nº 03.942-2, de 28/08/2012)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 224.910,39 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.166/2010

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 496/2012

## TERMO ADITIVO Nº 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

**OBJETO:** Reajuste ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 26.09.2008 (**CONTRATO Nº 320/2008**), relativo à locação de 13 (treze) salas comerciais, tabeladas sob os nºs 1.501 a 1.513, edificadas no lote de terra nº 13, nº 590, sito a Av. Paulo de Frontin - Bairro Aterrado, nesta cidade, Condomínio do Edifício Plaza Business Center, com as seguintes dimensões: Salas 1.501, 1.506, 1.507 e 1.513 = 25,64m<sup>2</sup>; Salas 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.508, 1.509, 1.511 e 1.512 = 22,97m<sup>2</sup>; e Sala 1.510 = 28,29m<sup>2</sup>, totalizando 314,61m<sup>2</sup> de construção.

**DOTAÇÃO:** 2.01.04.122.0003.2.166.33903900.00 – SMG (N.E. Nº 03.863-2, de 20/08/2012)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.582,84 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.104/2001

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 497/2012

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **JESSE SILVA BARBOSA**.

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do **Box**, padronizado nº 02, localizado no **Mercado Mercado Popular do bairro Retiro**, na **Avenida Sávio Cota de Almeida Gama**, nº 1800, Retiro, nesta cidade.

**VALOR:** O permissionário recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

**PRAZO:** 10 (dez) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 05.09.2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.236/2011

## FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO N.º 0143/2012-FURBAN/VR

### TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0025/2012-FURBAN/VR

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **CCF – CONSTRUTORA CAMPOS & FERNANDES LTDA – EPP**.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de contenção e drenagem na Rua Palmeiras, no Núcleo Palmeiras localizada entre os Bairros Belmonte e Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso V, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1175/2011-FURBAN/VR.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2012.

Omitido em setembro de 2012.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO N.º 0153/2012-FURBAN/VR

### TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0344/2011-FURBAN/VR

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a **CONSTRUTORAH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

**OBJETO:** Alteração na planilha contratual e prorrogação do prazo de execução de recuperação de praça, recuperação e execução de pavimentação, recuperação e execução de coletor de água pluvial nas Ruas Cecília Meirelles, Prudente de Moraes, Barão de Mauá, Barão do Rio Branco e São João de Meriti na Praça Dr. Figueiredo e Servidão Benjamin Constant no Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 9.380,80 (nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.451.0236.2.015.4.4.9.0.51.00.99  
 NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 55541-2, de 04 de julho de 2012.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º do artigo 65, c/c incisos I e IV, do § 1.º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0972/2011-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2012.  
 Omitido em setembro de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0162/2012-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0332/2011-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORAH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de revitalização de praça e reforma de vestiário no Núcleo de Posse Túnel 20, no Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0897/2011-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2012.  
 Omitido em setembro de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0168/2012-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0097/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUMAR L. F. ENGENHARIA LTDA-ME.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de contenção, pavimentação e drenagem na Rua das Ameixas, n.º 209 e nas Ruas Laranjeiras e Lírio no Núcleo de Posse Mirante do Vale, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0227/2012-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2012.  
 Omitido em setembro de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO DE OBRA N.º 0175/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LD-PIRES CONSTRUTORALTD- ME.  
 OBJETO: Colocação de grade no muro e urbanização ao lado do Campo de Futebol na Escola Municipal Júlio Caruso, Bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR: 44.707,24 (quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.12.365.0247.2.014.4.4.9.0.51.00.23  
 NOTA DE EMPENHO: 55607-2, de 01 de agosto de 2012.  
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0598/2012-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0176/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.  
 OBJETO: Fornecimento de areia, cal e cimento, para uso em manutenção de Núcleos de Posse localizados nos Bairros Caiearas, Açu, Santo Agostinho e outros, em Volta Redonda/RJ.  
 VALOR: 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.15.451.0236.2.015.3.3.9.0.30.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55612-2, de 03 de agosto de 2012.  
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0769/2012-FURBAN/VR  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0178/2012-FURBAN/VR  
 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE  
 LOCAÇÃO N.º 0064/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Sr.ª Fernanda Lima Ribeiro Valentim.  
 OBJETO: Retificar a cláusula terceira do Contrato de Locação 0064/2012-FURBAN/VR.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0339/2012-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0179/2012-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 06 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0002/2011-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de Reforma Geral e Ampliação na Escola Municipal Professora Juracy Varanda, localizada na Rua Amazonas, n.º 110, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos I e V, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0946/2010-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0181/2012-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 11 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0006/2008-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERMOBE ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Alteração na planilha contratual da obra de construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais entre as Ruas Érika Berbert, Figueira e Direita, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.  
 REDUÇÃO CONTRATUAL: R\$ 61.495,19 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0306.1.008.4.4.9.0.51.00.92 (repasse)  
 N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL: 00.220-2, de 21/08/2012.  
 VALOR: R\$ 28.976,53 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.4.4.9.0.51.00.99 (contrapartida)  
 N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL: 00.221-2, de 21/08/2012.  
 VALOR: R\$ 32.518,66 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).  
 VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 2.007.824,07 (dois milhões, sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1365/2006-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2012.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO N.º 0182/2012-FURBAN/VR  
 TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE  
 OBRA N.º 0025/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF -CONSTRUTORA CAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de contenção e drenagem na Rua Palmeiras, no Núcleo Palmeiras localizada entre os Bairros Belmonte e Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1175/2011-FURBAN/VR.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2012.



Câmara Municipal de Volta Redonda

**Poder Legislativo**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**REF. CONTRATO N.º: 016/2010**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N.º 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ N.º 02.942.624/0001-53.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, pois mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 016/2010, pacificado nos autos do processo administrativo n.º 238/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.39.00.00

**VALOR GLOBAL:** R\$476.354,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais)

**VALOR EMPENHADO:** R\$238.177,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta e sete reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 759/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de julho de 2012.

**PRAZO:** 12 meses a contar da data da assinatura.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**REF. CONTRATO N.º: 07/2012**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N.º 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA JCP DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, CNPJ N.º 04.578.204/0001-65.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o subitem 4.1 da cláusula do contrato n.º 07/2012 que trata do termo inicial de vigência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 251/12.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2012.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**REF. CONTRATO N.º: 017/2009**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N.º 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, CNPJ N.º 03.541.220/0001-10.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto único a prorrogação do contrato 017/09, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.39.00.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 2.789,42 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 933/12.

**VIGÊNCIA:** a partir de 05 de agosto de 2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.